

# **COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

## **PROJETO DE LEI Nº 4329, DE 2001**

Institui o Fundo de Incentivo à Reciclagem de Resíduos Sólidos e Líquidos.

**Autor:** Deputado Luiz Bittencourt

**Relator:** Deputado Rubem Medina

### **I - RELATÓRIO**

O nobre Deputado Luiz Bittencourt pretende, com a presente proposição, criar um fundo para incentivar a reciclagem de resíduos sólidos e líquidos, formado com recursos oriundos das empresas fabricantes dos produtos que originaram tais resíduos.

Estabelece o projeto que os recursos serão destinados a programas e políticas públicas de proteção e recuperação do meio ambiente e, em especial, conforme referido na sua denominação, a projetos de apoio e incentivo à reciclagem de resíduos poluentes.

Para gerir o fundo é criado um conselho, no qual o projeto assegura a participação, além de representantes das empresas industriais e de reciclagem, dos órgãos governamentais das áreas de meio ambiente, saúde e política industrial.

No prazo regimental próprio não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

É irrefutável a importância da iniciativa do ilustre Deputado Luiz Bittencourt. À medida que a atividade industrial avança, maior deve ser a preocupação da sociedade com o manejo e destinação dos resíduos gerados no processo produtivo.

Entretanto, já se encontram tramitando nesta Casa inúmeras proposições que objetivam formular uma política nacional de resíduos, e o fazem de forma mais ampla e abrangente que a pretendida no projeto de lei sob análise.

Assim, a despeito do mérito da matéria, nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei n.º 4.329, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado Rubem Medina  
Relator

10682000.183